



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

EDITAL PROGEP NUCAP Nº 3/2025

Processo nº 23110.023018/2025-02

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS, através da COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, torna pública a alteração do Edital PROGEP 2 (3126867), de 14 de julho de 2025, que dispõe sobre Apoio à Capacitação de Servidores/as em Ações Externas, na **MODALIDADE A DISTÂNCIA**, destinado aos/as servidores/as do quadro permanente da Universidade Federal de Pelotas, conforme segue:

a) Retificar o subitem 5.1, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

5.1 O pedido deverá ser realizado pelo/a servidor/a através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), após, encaminhado ao Núcleo de Capacitação de Pessoal (NUCAP/CDP).

Leia-se:

5.1 O pedido deverá ser realizado pelo/a servidor/a através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e, após, encaminhado ao Núcleo de Capacitação de Pessoal (NUCAP), com antecedência mínima de 30 dias para o início da ação. Havendo necessidade de complementação dos documentos, o/a servidor/a deverá realizá-la e enviar o processo ao NUCAP.

b) A inclusão dos subitens 6.3 e 6.4, constando a seguinte redação:

6.3 Não será custeada a participação do/a servidor/a que tenha recebido apoio para ação externa presencial em 2025, através do Edital PROGEP 1 (3122312).

6.4 A concessão de apoio através deste edital, inviabiliza o apoio para ação externa presencial em 2025, através do Edital PROGEP 1 (3122312).

c) Retificar o item 7, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

7.1 O resultado da solicitação será encaminhado via SEI no próprio processo, cabendo aos/as solicitantes a inteira responsabilidade de acompanhar as atualizações das informações.

Leia-se:

7.1 O resultado será informado, exclusivamente, via SEI, em até 15 dias após o recebimento do processo de solicitação pelo NUCAP/CDP/PROGEP, cabendo aos/as solicitantes a inteira responsabilidade de acompanhar as atualizações das informações.

Onde se lê:

7.2 Sendo negado o pedido de apoio, o/a servidor/a poderá interpor recurso, no prazo de 5 dias, o qual será analisado pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal. Mantida a decisão pela Coordenação, o recurso será submetido à apreciação de Comissão Especial designada para análise dos pedidos.

Leia-se:

7.2 Sendo negado o pedido de apoio, o/a servidor/a poderá interpor recurso, no prazo de 2 dias, o qual será analisado pelo Núcleo de Capacitação de Pessoal. Mantida a decisão, o recurso será submetido à apreciação de Comissão Especial designada para análise dos pedidos.

d) Os demais dispositivos seguem inalterados.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS ULLRICH FONSECA, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas**, em 23/07/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANE BRITTO OPPELT, Chefe, Núcleo de Capacitação de Pessoal**, em 23/07/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3164369** e o código CRC **21E39632**.